

## **Lei n.º 1256**

### **Autoriza celebração de Convênio com médico Oftalmologista**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio Médico com Oftalmologista, visando o atendimento prioritário a crianças da rede escolar Municipal e Estadual.

Art.2.º- As crianças carentes serão beneficiadas com a doação de óculos.

Art.3.º- As despesas efetuadas com o convênio e confecção de óculos às crianças carentes correrão por conta da dotação Orçamentária 05.08421880.3130.

Art.4.º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 02 de Julho de 1993.

**Gilberto Nogueira Cellet**  
Prefeito Municipal